



LEI ORDINÁRIA Nº 373

de 05 de junho de 1967

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar verbas da Dotação Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte verba da Dotação Orçamentária do corrente exercício: 4.1.1.0.61 - Obras Públicas - 4.1.1.3.61 - Prosseguimento e conclusão de obras. Para conclusão de prédio escolar na sede.

Art. 2º.. *A suplementação a que se refere o artigo anterior, será de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) e será coberta com o auxílio recebido do Governo da União.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 6 de junho de 1967

Flodoaldo Gonçalves Terra Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 373/1967 - 05 de junho de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em